

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Conselho de Ministros**

Resolução n.º 24/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, alterado pela Lei n.º 20/2000, de 10 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 122/2001, de 17 de Abril, define a estrutura orgânica responsável pela gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e das intervenções estruturais comunitárias relativas a Portugal, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1260/99, do Conselho, de 21 de Junho.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, a gestão técnica, administrativa e financeira de cada uma das intervenções operacionais sectoriais incluídas no QCA III incumbe a um gestor.

O Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME) foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2003, de 8 de Agosto, substituindo o Programa Operacional da Economia, no âmbito da Intervenção Operacional da Economia, inserida no QCA III.

Considerando a exoneração, a seu pedido, do licenciado Rui Manuel Correia Pedras do cargo de gestor do PRIME, conforme a resolução n.º 6/2005 (2.ª série), de 6 de Janeiro;

Considerando que a gestão corrente do Gabinete de Gestão do PRIME tem sido assegurada pelo coordenador de componente para os sectores da indústria, energia, construção e transportes do PRIME, Prof. Doutor Miguel Jorge de Campos Cruz;

Considerando a conveniência de proceder à nomeação de um novo gestor para o PRIME:

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro da Economia e da Inovação, para exercer o cargo de gestor do Programa de Incentivos à Modernização da Economia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o licenciado Ângelo Nelson Rosário de Souza, com as funções e o estatuto remuneratório definidos no n.º 1 do artigo 9.º do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 20 de Abril, cujo currículo se publica em anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que o prazo para a execução da missão corresponde ao período de vigência da Intervenção Operacional da Economia, nos termos previstos no n.º 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio.

3 — Determinar a produção de efeitos da presente resolução a partir da data da sua aprovação.

21 de Abril de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Curriculum vitae

Ângelo Nelson Rosário de Souza, nascido a 11 de Dezembro de 1954. Habilitações — licenciado em Finanças (1975), pelo Instituto Superior de Economia.

Actividade profissional:

Membro da Comissão Executiva da Associação Industrial Portuguesa (2002-2005);

Presidiu à Comissão Executiva do Movimento Têxtil e do Vestuário (associação empresarial do sector têxtil) (2001-2002);

Exerceu o cargo de Secretário de Estado das Pequenas e Médias Empresas, do Comércio e dos Serviços do XIII Governo Constitucional (2000-2001);

Integrou o conselho de administração do IAPMEI, tendo sido responsável pela gestão de diversos programas de apoio às empresas, designadamente do POE, PEDIP II e IMIT (indústria têxtil) (1996-2000);

Foi chefe de gabinete do Ministro da Economia do XII Governo Constitucional (1995-1996);

Entre Abril de 1977 e Novembro de 1995, exerceu diversos cargos, nomeadamente de subdirector-geral na Direcção-Geral da Indústria, onde foi responsável pelo acompanhamento de diversos sectores industriais e dos primeiros programas de apoio à indústria, designadamente do PEDIP I, PRISMA e RETEX;

De 1974 a 1977, exerceu diversas actividades em empresas privadas.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 10 488/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, alínea *c*), e 19.º, n.º 1, da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 4/95, de 21 de Fevereiro, 15/96, de 30 de Abril, e 75-A/97, de 22 de Julho, e pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, exonerado, a seu pedido, o licenciado Domingos Manuel Martins Jerónimo do cargo de secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa.

19 de Abril de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Ministro de Estado e da Administração Interna

Despacho n.º 10 489/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril (Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional), delego no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, Eduardo do Nascimento Cabrita, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços:

- a) Inspeção-Geral da Administração do Território;
- b) Direcção-Geral das Autarquias Locais;
- c) Centro de Estudos e Formação Autárquica.

2 — Delego igualmente no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local a competência para despachar os assuntos relacionados com o Programa de Formação para as Autarquias Locais (FORAL).

3 — Delego ainda no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local:

- a) As minhas competências sobre o Instituto Geográfico Português, no que respeita às acções de formação sobre a utilização da cartografia digital dirigidas aos técnicos das autarquias e associações de municípios, a serem realizadas no âmbito do Programa FORAL;
- b) A competência prevista no n.º 1 do n.º 2.º da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, para efeitos de acreditação e de formação dos serviços sobre os quais exerce competências delegadas, bem como das autarquias locais e entidades equiparadas;
- c) As competências decorrentes do disposto no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no que respeita às expropriações e à constituição de servidões requeridas pelas autarquias locais, bem como aos pedidos de reversão requeridos por particulares expropriados por autarquias locais;
- d) A competência para aprovar o financiamento, pela intervenção operacional respectiva, das candidaturas às correspondentes medidas relativas ao Programa FORAL, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/2000, de 9 de Dezembro;
- e) A competência para a gestão e realização de despesas no âmbito da medida «Acções estruturantes no domínio da administração local», inserido no Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PID-DAC);
- f) Comissões de coordenação e desenvolvimento regional, no que respeita às competências relativas às autarquias locais.

4 — A delegação prevista no n.º 1 inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado e realização de despesas públicas e de contratação pública.

5 — A delegação mencionada no n.º 1 abrange a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes, qualquer que seja a natureza daquelas.

6 — Nas minhas ausências e impedimentos o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local substitui-me na qualidade de Ministro de Estado, nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, e 8.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril.

7 — Ratifico todos os actos praticados pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, no âmbito das competências pre-